

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Contratos

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Fornecimento de internet link dedicado via rádio.

Área / Projeto: Centro de Emergência Regional – CER Andaraí.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LIVIA ALENCAR ALVES
Data: 10/10/2025 16:07:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Monique Stephane Ferreira Rodrigues <moniquerodrigues@vivario.org.br>

Re: Proposta de Redundância de Link de Dados CER Clínico

3 mensagens

Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

26 de maio de 2025 às 14:39

Para: Danilo Cardoso <danilocardoso@tera-tecnologia.com>

Cc: Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Flavia Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Emerson dos Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>, Monique Stephane Ferreira Rodrigues <moniquerodrigues@vivario.org.br>

Danilo, boa tarde!

Vamos seguir com essa proposta.

Por favor, nos envie o TR adequado para essa solicitação.

At.te,

Em seg., 26 de mai. de 2025 às 09:30, Danilo Cardoso <danilocardoso@tera-tecnologia.com> escreveu:

Prezados, bom dia.

Espero que estejam bem.

Gostaria de informar que, devido a um rompimento de fibra ocorrido ontem, por volta das 20h, a operadora NetWay deixou de entregar o serviço de conectividade, o que ocasionou a indisponibilidade de internet em diversas áreas do hospital.

O reparo não pôde ser realizado ontem, em função de um curto-circuito no poste, onde a concessionária Light esteve trabalhando. Assim, a operadora só pôde retornar nesta manhã para iniciar os reparos necessários.

Diante desse ocorrido, venho propor, como medida de redundância e backup para situações como essa, a contratação de um segundo link de dados, visando garantir maior disponibilidade e segurança na conectividade do hospital.

Fico à disposição para esclarecimentos e para discutirmos essa proposta.

Atenciosamente,

**Danilo Cardoso**

Supervisor de Suporte

Contato: (21) 96710-7568

www.tera-tecnologia.com

Atenciosamente,

Carlos Henrique Brito

Assessor Administrativo

Hospital Municipal do Andaraí

Viva Rio

Tel.: (21) 97309-9494

Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

27 de maio de 2025 às 16:44

Para: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Cc: Danilo Cardoso <danilocardoso@tera-tecnologia.com>, Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Flavia Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Emerson dos

Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>, Monique Stephane Ferreira Rodrigues <moniquerodrigues@vivario.org.br>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>

Prezados, boa tarde,

Considerando a solicitação encaminhada, segue o Termo de referência elaborado.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



LEONARDO FERNANDES

Analista de Sucesso do Cliente - Customer Success

Gestão de Apoio à Infraestrutura

Contato: +55 21 96710-9046

www.tera-tecnologia.com

 **TR_- _Link_dedicado_via_radio_50MB_- _CER_Andaraiassinado.pdf**
341K

Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

27 de maio de 2025 às 17:36

Para: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

Cc: Danilo Cardoso <danilocardoso@tera-tecnologia.com>, Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Flavia Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Emerson dos Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>, Monique Stephane Ferreira Rodrigues <moniquerodrigues@vivario.org.br>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Sabrina da Silva Corrêa <sabrinacorrea@vivario.org.br>

Obrigado pelo envio!

@Monique Stephane Ferreira Rodrigues, por favor, prossiga com a inserção do pedido de serviço continuado (contrato), conforme o TR, na rubrica C - Custeio.

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR_- _Link_dedicado_via_radio_50MB_- _CER_Andaraiassinado.pdf**
341K

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LINK DEDICADO 50MB

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade de 50Mbps de download e 50Mbps de upload a ser instalado no Centro de Emergência Regional do Andaraí, na Casa Rosada, situada na Rua Gastão Penalva, 119, no bairro do Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, nos espaços administrados pela Organização da Sociedade Civil Viva Rio.

1.2. O link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via fibra ótica e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;

3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;

3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3.2.0. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivario.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade citada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. A contratada deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.1.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

6.1.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.



9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

UNIDADE	ENDEREÇO
CER ANDARAI - CASA ROSADA	R. Gastão Penalva, 119 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20540-220

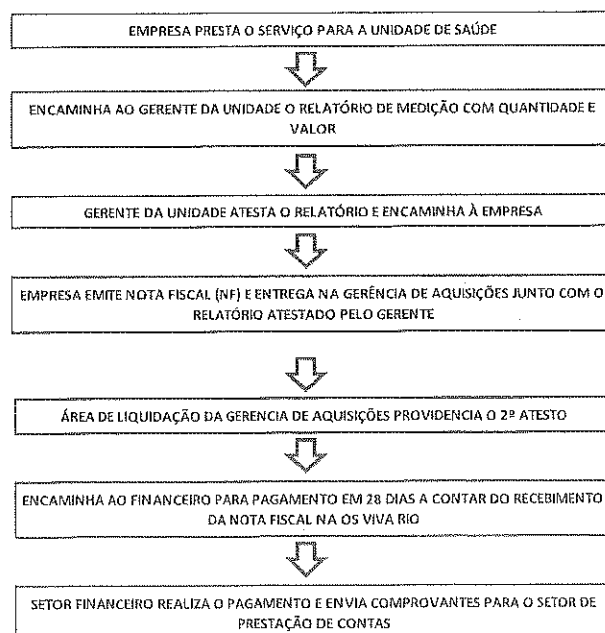
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSC VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO SOARES FERNANDES
Data: 17/01/2025 14:54:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gestão de Tecnologia da Informação
TERA TECNOLOGIA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

INTERNET CORPORATIVA

Empresa: Viva Rio (CER Andaraí – Casa Rosada)

Endereço: R. Gastão Penalva, 119 – Andaraí, Rio de Janeiro – RJ,
20540-220

A/C Edgard Almeida

Telefone: (21) 99848-8080

E-mail: edgardalmeida@vivario.org.br

Raphael Soares

Cargo: Gestor de Canais – RJ

Tel: (21) 9 98076-1117

E-mail: raphael@speedwebnet.com.br

20 de janeiro de 2025

OBJETIVO

Nosso objetivo com esta proposta é trazer para sua empresa uma descrição mais detalhada do serviço **Internet Corporativa**, e apresentar as condições comerciais de acordo com as necessidades mais adequadas para o seu negócio, sempre buscando garantir o melhor custo benefício com a entrega de uma solução de alta qualidade.

PRODUTO

Internet Corporativa (Link Dedicado)

O IP Flex é um acesso à internet, dedicado, simétrico e estável, com tráfego garantido, sem restrições de protocolo ou aplicação. E o melhor, com velocidades de acordo com a sua necessidade.

A solução proporciona uma experiência única na utilização da Internet para qualquer tipo de aplicação, desde uma simples consulta a páginas da web até a criação de redes corporativas virtuais (VPN) entre suas unidades.

Existe a possibilidade das unidades serem duplamente abordadas, garantindo ainda mais a disponibilidade do serviço.

BENEFICIOS

- Link dedicado com velocidade 100% garantida;
- Conexão à Internet de alto desempenho;
- Velocidades simétricas de download e upload;
- Gerenciamento de rede e monitoramento proativo 24x7;
- Possibilidade de upgrades temporários;
- Upgrades de 1Mbps a 10Gbps com granularidade de 1Mbps.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Empresa: Viva Rio

CER Andaraí – Casa Rosada

R. Gastão Penalva, 119 – Andaraí, Rio de Janeiro – RJ, 20540-220

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

LOCAL	Endereço	LINK	UNID	PREÇO MENSAL
CER Andaraí – Casa Rosada	R. Gastão Penalva, 119 – Andaraí, Rio de Janeiro – RJ, 20540-220	50 Mbps	1	R\$ 597,00

Formas de pagamento: através de Nota Fiscal

Prazo de ativação dos serviços 10 dias corridos

PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO: 12 meses

20 de Janeiro de 2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60dias





PROPOSTA COIMERCIAL

A NET GATES TELECOM LTDA se propõe A PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS para a VIVA RIO, pelos preços e condições assinalados no presente, em conformidade com as especificações e normas ABNT, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Responsável: Tânia Paraíso Telles

RAZÃO SOCIAL: NET GATES TELECOM LTDA

CNPJ: 10.363.251/0001-94 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.434.942-3 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.788.509

ENDEREÇO: Estrada de Jacarepaguá, nº 7655, Sala 716 BAIRRO: Freguesia CEP: 22755-155

CIDADE: Rio de Janeiro ESTADO: RJ

TELEFONE: (21) 3900-3190

E-MAIL: financeiro@netgates.com.br

CLIENTE: CER ANDARAI - CASA ROSADA

LOCAL DE INSTALAÇÃO: R. Gastão Penalva, 119 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20540-220

SLA PARA OS CIRCUITOS OFERTADOS 99.5%

Prazo de instalação 05 dias.

Prazo Contratual: 12 meses.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Serviço	Velocidade	Mensalidade	Instalação
Link dedicado de Internet	50 Mbps	R\$ 650,00	ISENTO

Mensalidade – É o preço final com impostos que você receberá em sua fatura.

Instalação – Refere-se aos custos de implantação dos acessos e equipamentos para ativação do serviço.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2025.

Tânia Paraíso Telles

NET GATES TELECOM LTDA

Tânia Paraíso Telles

Diretora

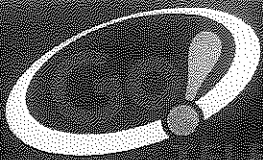
NET GATES TELECOM LTDA-ME

Estr. De Jacarepaguá, 7655 – Sala 716

Freguesia – Rio de Janeiro

CNPJ: 10.363.251/0001-94

Tel: (21) 3900-3190



A sua operadora de Internet, Voz e Dados



Proposta Comercial

O objetivo de nossa parceria é o sucesso da sua empresa.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

Proposta Nº. 019019

Revisão: 1

Ao: Centro de Emergência Regional do Andaraí – Casa Rosada / Viva Rio

CNPJ:

Aos Cuidados de: Sr. EDGARD

Referência: LINK IP DEDICADO – 50 MBPS

Prezados Senhor(a),

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de soluções avançadas em conectividades.

Deixamos claro nosso alto grau de comprometimento em buscarmos os objetivos esperados e colocamo-nos à disposição para todos e quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Agradecemos a sua atenção e aguardamos por uma resposta.

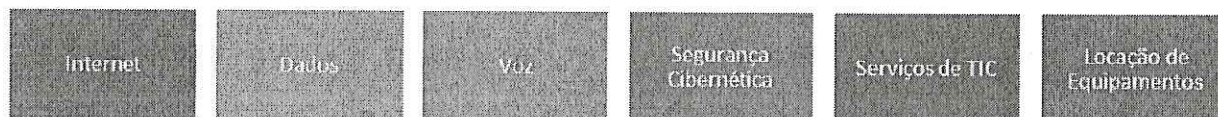
Atenciosamente,

Bruno Lima
Diretor

Fixo: +55 (21) 3552-9800
Móvel: +55 (21) 99705-9608
blima@gotelecom.com.br

1 – A EMPRESA

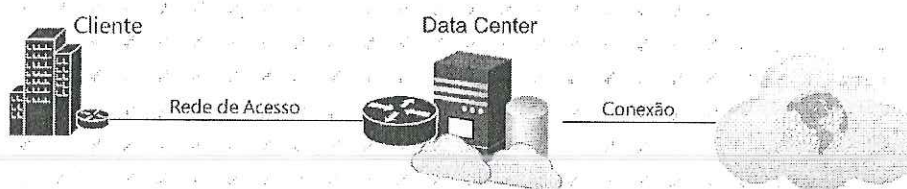
A GO! TELECOM nasceu com o propósito de superar as expectativas dos consumidores e se transformar em referência nacional em tecnologia da informação, provimento de acesso à Internet, comunicação privada e segurança cibernética.



2 – OBJETIVO DA PROPOSTA

O Link Dedicado de Acesso à Internet é um serviço destinado às médias e grandes empresas através uma conexão síncrona de alta capacidade, grande estabilidade, confiabilidade e baixa latência para suportar o tráfego de Internet para centenas ou até milhares de dispositivos dentro de uma rede local.

Este serviço se difere da modalidade de banda larga comum, principalmente por entregar mais capacidade simétrica de banda e trazer garantias de qualidade, diferenciais de suporte técnico, segurança, e por não dividir a banda da sua empresa com residências e outros estranhos ao seu negócio.



A composição do serviço pode compreender aos seguintes itens:

Serviço	Descrição
Link de acesso	Tráfego de informações entre o endereço do Cliente e o Data Center da GO! TELECOM.
Serviço de Conexão à Internet (SCI)	Endereço IP (Internet Protocol) acrescentado ao SCM e que dá acesso à Internet.
Aluguel do Equipamento de Comutação	Aluguel do equipamento de comunicação instalado nas dependências do Cliente. Opcional.
NOC Proativo e Preventivo	Serviços de monitoramento de alarmes e alertas, geração de relatórios, análises de SLA, IP Blacklist, QoS, melhoria de rotas IP específicas, colaboração estratégica com a TI do Cliente e avaliação de tendências de capacidade e disponibilidade do serviço de Internet.

Os parâmetros de qualidade são definidos abaixo:

Indicador	Padrão de Qualidade
Banda garantida em relação a banda contratada (%)	100% da banda contratada
Percentual de Disponibilidade	99,00%
Latência entre equipamento do Cliente e a borda da Internet	< 10 milissegundos
Perda de pacotes	< 1%
Tempo médio de reparo em caso de interrupção total	6 horas
Bloco de endereços IP	/32 (1 IP)



3 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Para usar os serviços descritos no objeto da proposta, o Cliente será cobrado mensalmente, por endereço instalado, todo dia 10 (dez), pelos seguintes componentes obrigatórios da solução:

3.1. Link de Dedicado

Item	Serviço Mensal	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LINK IP DEDICADO – 50 MBPS Rua Gastão Penalva, 119 - Andaraí, Rio de Janeiro – RJ	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Total Geral Mensal				R\$ 780,00

Item	Serviço de Instalação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Condição Pgto
1	Serviços de Instalação e Configuração	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	14, 28, 56 dias

Esta oferta considera impostos inclusos e a mensalidade será cobrada na modalidade **pré-paga** e o serviço de instalação será faturado uma única vez após a data da ativação e seu vencimento ocorrerá conforme a condição de pagamento observada acima.

O Cliente reconhece que o valor proposto pela GO! TELECOM para remuneração dos SERVIÇOS ora negociados considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infraestrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta Proposta Comercial a GO! TELECOM constatar que a prestação dos SERVIÇOS demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem qualquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Proposta sujeita à aprovação de crédito da contratante pela contratada. Proposta sujeita a viabilidade técnica.

5 – ATIVAÇÃO

O prazo para ativação dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

6 – PRAZO CONTRATUAL

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de ativação.

7 – REAJUSTE DE PREÇOS

Após cada período de 12 (doze) meses ou em periodicidade menor que vier a ser permitida por lei, contado a partir da data de ativação do serviço, os preços previstos nesta Proposta sofrerão reajuste de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8 – CANCELAMENTO E MULTA

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta poderá ser solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigado a pagar a GO! TELECOM, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s).

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

10 - ACEITE

O aceite dos termos e condições desta proposta será válido apenas com a assinatura do representante (legal ou procurador).

Caso o Cliente decida desistir da contratação, poderá fazer a sua desistência sem ônus até o dia da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, documento que será enviado somente se ambas as partes concordarem em seguir com a contratação do Serviço.

Favor devolver-nos uma cópia assinada e datada, para que possamos tomar as providências necessárias para o início da execução dos serviços.

Data: 17 de janeiro de 2025

Proposta Nº. 019019

Revisão: 1

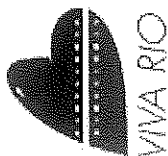
SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO
00.343.941/0001-28

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA
21.598.774/0001-36

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO N° 25050444



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FILIAL	ATA	S/ATA	SPEED WEB	GO TELECOM	NET GATES	Total menores valores
1	Internet	14086000 - CER ANDARAÍ		S/ATA	7.164,00	9.360,00	7.800,00	7.164,00
PREVIA DO TOTAL POR PEDIDO					7.164,00	0,00	0,00	7.164,00

MAPA CONFECCIONADO EM 21/01/2025 15:22
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Sabrina Cordeiro
Matrícula: N1171190
Assistente Administrativo
Viva Rio

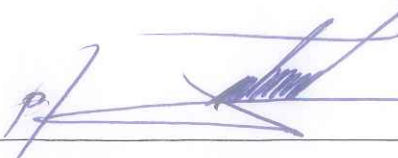
Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N1119712
Contratos
Viva Rio

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA**, especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado via rádio, para atender a necessidades do **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 06/08/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

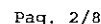


OSS VIVA RIO





JYVÄSKYLÄ
AMMATTIOPISTO





JOSEDIL CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA

CNPJ(MF) 06.262.496/0001-58

Edil C. dos Anjos - CRC/RJ 086108/0-2

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JULIANA SILVA SALIM PAZ**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida, no dia 10/02/1980, portadora da carteira de identidade nº. 11.141.873-7 IFP/RJ e CPF-(MF) nº. 083.978.737-59, filha de Antonio da Paz e Maria Regina Silva Paz, residente e domiciliada na Avenida Luis de Matos, 184, Luz, Nova Iguaçu/RJ - Cep 26.255-510 e **LUIZ FELIPPE DA SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 04/02/1983, portador da carteira de identidade nº. 012410492-8 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº. 103.364.377-73, filho de Carlos Alberto Freitas Soares e Maria Rosaria da Silva Soares, residente e domiciliado na Rua Humberto Gentil Barone, 200 - Apto. 202, Centro, Nova Iguaçu - CEP: 26.255-020, únicos sócios componentes da firma **SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Doutor Mario Guimarães, 428, sala 321, Centro, Nova Iguaçu/RJ - Cep 26.255-230, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.2.0824982-3 em 13/11/2008, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.474.053/0001-06, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o presente contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Neste instrumento os sócios resolvem alterar o quadro societário da empresa, retirando-se da sociedade a sócia **JULIANA SILVA SALIM PAZ**, já qualificado no preâmbulo deste, detentor de 198.000 (Cento e noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil Reais), cede e transfere à **ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES**, brasileira, casada sob regime separação legal de bens, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 23/10/1981, portadora da carteira de identidade nº 12.497.724-0 DETRAN/RJ e CPF(MF) sob o nº 053.994.607-93, filho de Antônio Adelino Quadros Ferreira e Aurca de Oliveira Ferreira, residente e domiciliado a Av. Rene Laclete, 100, Bloco B Apto 305 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22.790-903, 198.000 (Cento e noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil Reais), tendo a sócia cedente recebido do adquirente

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA ME

NIRE: 332.0824982-3 Protocolo: 18-2019/391273-2 Data do protocolo: 29/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2019 SOB O NÚMERO 00003703796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D5AE553370BC0303EC5F0AD312BD26850EA8F511CF317A08F187239089EF3D69

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/8





JOSEDIL CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA

CNPJ(MF) 06.262.496/0001-58

Edil C. dos Anjos - CRC/RJ 086108/0-2

cessionário pela venda de suas quotas de capital acima mencionada, a importância de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil Reais), paga neste ato em moeda corrente no País.

II - Neste instrumento os sócios resolvem alterar a administração da sociedade que a partir desta data será exercida pela sócia **ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES**.

III - Os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme art. 2.031 do Novo Código Civil da Lei 10.406/2002 com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES**, brasileira, casada sob regime separação legal de bens, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 23/10/1981, portadora da carteira de identidade nº 12.497.724-0 DETRAN/RJ e CPF(MF) sob o nº 053.994.607-93, filho de Antônio Adelino Quadros Ferreira e Aurea de Oliveira Ferreira, residente e domiciliado Av. Rene Laclete, 100, Bloco B Apto 305 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22.790-903e **LUIZ FELIPPE DA SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 04/02/1983, portador da carteira de identidade nº. 012410492-8 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº. 103.364.377-73, filho de Carlos Alberto Freitas Soares e Maria Rosaria da Silva Soares, residente e domiciliado na Rua Humberto Gentil Barone, 200 - Apto. 202, Centro, Nova Iguaçu - CEP: 26.255-020, têm entre si justos e contratados a uma sociedade empresária limitada, já constituída nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**", e nome fantasia **SPEEDWEB**, sendo regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.406/76.





JOSEDIL CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA

CNPJ(MF) 06.262.496/0001-58
Edil C. dos Anjos - CRC/RJ 086108/0-2

SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

A sociedade terá sede e foro à Av. Doutor Mario Guimarães, 428, sala 321, Centro, Nova Iguaçu/RJ - Cep 26.255-230, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto serviços de Portais, Provedores de acesso às redes de comunicação, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC e Serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica;

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será R\$ R\$ 200.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil), no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES	99	198.000	R\$ 198.000,00
LUJZ FELIPPE DA SILVA SOARES	01	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

QUINTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme art. 1.056, art. 1.057 do





JOSEDIL CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA

CNPJ(MF) 06.262.496/0001-58

Edil C. dos Anjos – CRC/RJ 086108/0-2

Novo Código Civil Lei 10.406/2002.

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme art. 1.052 do Novo Código Civil Lei 10.406/2002.

OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da sociedade caberá a sócia **ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Os administradores podem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; art. 1.015 do Novo Código Civil Lei 10.406/2002.

§ 2º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções; art. 1.016 do Novo Código Civil Lei 10.406/2002.

NONA – DA RETIRADA “PRO - LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados conforme art. 1.065 do Novo Código Civil Lei 10.406/2002.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com os sócios remanescentes. Não sendo possível ou

Handwritten signature/initials.





JOSEDIL CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA

CNPJ(MF) 06.262.496/0001-58

Edil C. dos Anjos - CRC/RJ 086108/0-2

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificado em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o art. 1.011 parágrafo 1º do Novo Código Civil Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Iguaçu, 18 de dezembro de 2018.

PRIMEIRO
TESTEMUNHA

10º Ofício Firma

Luiz Felipe da Silva Soares

Juliana Silva Salim Paz

Aline de Oliveira Ferreira Soares

Testemunhas:

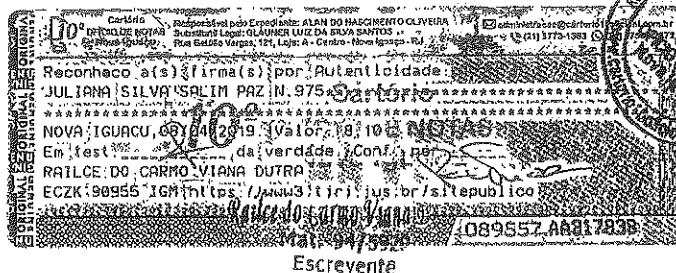
Mariana da S. Balsa

Mariana da Silva Balsa

RG: 20375817-2

Edil C. dos Anjos

CRC/RJ 086.108/O-2



Escrevente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

NIRE: 332.0824982-3 Protocolo: 18-2019/391273-2 Data do protocolo: 29/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2019 SOB O NÚMERO 00003703796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D5AE553370BC0303EC5F0AD312BD26850EA8F511CF317A08F187239089EF3D69

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo.

Pag. 7/8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1947076228

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.474.053/0001-06

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ99997579 - 10474053000106

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES

CPF
053.994.607-93

LOCAL E DATA

RJ 17/07/19

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARTÓRIO DO RECREIO
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22280-703/TE: (21) 3414-4400

Reconheço por semelhança a firma de:
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2019, Em test. de verdade. Cont.

Por: *Yun Alves Fernandes*
Yun Alves Fernandes - Escrevente

Emolumentos R\$ 5,61 Taxa Função R\$ 2,01 Total R\$ 7,62

Selo: EDCR30241-RFR

consulte em <https://www3.jfj.jus.br/sitepublico>

RECIBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir





ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ:

29.310.554/0001-77

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.474.053/0001-06, estabelecida na Av. Alm. Júlio de Sá Bierrenbach n200 Bloco 1A - Sala 207 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, presta serviços há mais de 3 anos desde o mês 08/2016 para nossa empresa **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 29.310.554/0001-77, estabelecida na Rua Luís Silva 236, Bairro: Comendador Soares - Cidade: Nova Iguaçu - RJ, os serviços relacionados abaixo:

Objeto:

Provedora de Internet Link Dedicado em Fibra ótica na velocidade de 2G (2024 Mbps).

Telefone STFC para empresas.

Atestamos ainda, que tais serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Iguaçu, 04 de Setembro de 2024

Amilton Furtado da Silva

Responsável legal da empresa

CPF: 05470719731

Cargo: Gerente TI

Telefone: 2198112-1107

Rua Luís Silva, 236 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ -

CEP: 26280-560 CNPJ: 29.310.554/0001-77 I.E.: 80.303.270

Tel.: 2686-5250

www.atlasrio.com.br

Nova Iguaçu, 19 de Setembro de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ 10.474.053/0001-06, estabelecida à Rua: Dr. Mario Guimarães, 428, sala 321, Centro Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26255-230, forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à assistência técnica e a prestação de serviços de internet e telefonia para A Nossa Droguaria de Caxias Ltda, CNPJ 28.763.118/0001-90, estabelecida a Rua José de Alvarenga, 378 - Duque de Caxias. Acrescentamos também, que os equipamentos apresentam desempenho operacional satisfatório.


A NOSSA DROGUARIA DE CAXIAS LTDA.

28.763.118/0001-90

A NOSSA DROGUARIA DE CAXIAS LTDA

Rua José de Alvarenga, 378 - 4º Andar - Galpão 4º 201 -
Est. Supl. Nacional de Defesa Brizola, 1613
Cidade - 26255-230

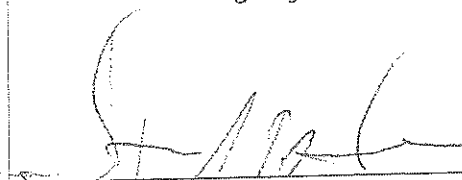
DUQUE DE CAXIAS - RJ

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.474.053/0001-06, estabelecida na Av. Doutor Mario Guimarães 428, sala 321. Bairro: Centro – Cidade: Nova Iguaçu – RJ, presta serviços há mais de 3 anos desde o mês 08/2016 para nossa empresa **EMERFARMA RIO REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.130.304/0001-60**, estabelecida na Estrada da Boa Esperança 650, Bairro: Bom Pastor – Cidade: Belford Roxo – RJ, os serviços relacionados abaixo:

Objeto: Provedora de internet link dedicado em fibra ótica

Atestamos ainda, que tais serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Iguaçu, 14 de Novembro de 2019



Sergio Sousa

Diretor

Tel.: 21 2187-8900
Email: contato@emefarmario.com.br
CNPJ: 32.130.304/0002-40

Estr. da Boa Esperança, 650 - Bom Pastor
Belford Roxo - CEP: 26110-100
Rio de Janeiro - RJ
Insc. Estadual: 83.654.899

Page. 1/7

SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.474.053/0001-06

NIRE: 33208249823

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em Reais)

ATIVO	2023	2022
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	185.728,56	116.397,21
Cliente	2.025.059,89	2.102.591,48
Estoques de Materiais	479.604,20	438.851,60
Adiantamento a sócios	3.028.469,85	1.528.469,85
Adiantamento de férias	316,91	-
Total do Circulante	5.719.179,41	4.186.310,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Total do Realizável a Longo Prazo	-	-
Imobilizados	280.372,40	280.372,40
Depreciações e Amortizações	(275.807,22)	(264.369,50)
Total do Imobilizado	4.565,18	16.002,90
TOTAL DO ATIVO	5.723.744,59	4.202.313,04
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	67.862,84	67.862,84
Salários a pagar	-	-
Inss a recolher	-	3.062,49
FGTS a recolher	3.259,84	3.479,03
Rescisões a pagar	-	-
Férias a pagar	(38,79)	-
Simples a recolher	15.949,93	18.238,66
Lucros a Distribuir	500.000,00	400.000,00
Honorários	-	-
IRRF a recolher	-	1.420,98
Tributos Federais	4.678,23	-
Parcelamento a pagar	106.097,50	120.266,88
Total	697.809,55	614.330,88
Provisões		
Férias	52.682,93	49.285,80
FGTS S/Férias	4.214,63	3.942,86
Total das Provisões	56.897,56	53.228,66
Receitas a apropriar	-	-
Total do Circulante	754.707,11	667.559,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	200.000,00	200.000,00
Capital a Integralizar	-	-
Lucros ou (Prejuízos) Acumulados	3.334.753,50	1.981.355,55
Resultado do Exercício	1.434.283,98	1.353.397,95
Total do Patrimônio Líquido	4.969.037,48	3.534.753,50
TOTAL DO PASSIVO	5.723.744,59	4.202.313,04

Aline de Oliveira Ferreira Soares
Sócio-Administrador
CPF: 053.994.607-93

Edil Conceição dos Anjos
Contador
CRC/RJ: 086108/0-2
CPF: 822.729.137-68

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0824982-3 Protocolo: 2024/00397256-2 Data do protocolo: 07/05/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO EM 08/05/2024 SOB O NÚMERO 00006225663 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 54B8FC154C374429AFAB6494273D49A8CCD1BF09873D8972E2C90A43FCD4D724

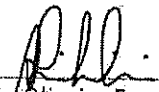
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

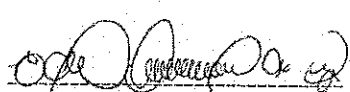


SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 10.474.053/0001-06
Nire: 33208249823
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
PARA O PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

	2023	2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	-	-
Descontos Incondicionais	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.649.976,17	1.702.879,89
Receitas de Serviços SVA	1.873.596,58	1.709.498,02
Descontos Incondicionais		
Impostos Incidentes Sobre Vendas		
Impostos Incidentes Sobre Serviços	(5.599,65)	(10.684,18)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	3.517.973,10	3.401.693,73
Custos das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Serviços prestados	-	-
LUCRO BRUTO	3.517.973,10	3.401.693,73
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Com Pessoal e Administrativas	(462.504,62)	(469.747,71)
Receitas Financeiras, Líquidas das Despesas		
Despesas Financeiras		
Depreciações e Amortizações	(11.437,72)	(4.620,72)
Impostos, taxas e contribuições	(17.174,77)	(14.525,34)
Despesas Gerais	(887.269,15)	(949.317,39)
RESULTADO OPERACIONAL	2.139.586,84	1.963.482,57
Outras Despesas Não Operacionais		
RECEITA DIVERSAS		
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Participação nos lucros	(500.000,00)	(400.000,00)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO	1.639.586,84	1.563.482,57
	1.639.586,84	1.563.482,57
IRPJ - Simples	(205.302,86)	(210.084,62)
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	1.434.283,98	1.353.397,95


Aline de Oliveira Ferreira Soares
Sócio-Administrador
CPF: 053.994.607-93


Edil Conceição dos Anjos
Contador
CRC/RJ: 086108/0-2
CPF: 822.729.137-68



ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RELIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{5.719.179,41}{754.707,11} =$$

7,58

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 6,27 de valores a receber.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RELIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$ISG = \frac{5.719.179,41}{754.707,11} =$$

7,58

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 6,27 de valores a receber.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{5.719.179,41}{597.809,55} =$$

9,57

Para cada R\$ 1,00 de dívida, há R\$ 6,81 de dinheiro e ativos que se transformarão em dinheiro

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

$$CCL = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$CCL = \frac{5.719.179,41}{597.809,55} =$$

9,57

Para cada R\$ 1,00 de dívida, há R\$ 6,27 de dinheiro e ativos que se transformarão em dinheiro

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO}}{\text{ATIVO}} \times 100$$

$$GE = \frac{754.707,11}{5.723.744,59} = 0,1319 \times 100 = 13,19\%$$

A empresa possui 15,95% do seu capital financiado por terceiros e 84,05% financiado pela geração de receitas próprias.

Aline da Oliveira Ferreira Soares
Sócio-Administrador
C.P.F. 053.994.607-93

Edil C. dos Anjos
Contador CRCRJ 086108/O-2
C.P.F. 822.729.137-68

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0824982-3 Protocolo: 2024/00397256-2 Data do protocolo: 07/05/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2024 SOB O NÚMERO 00006225663 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 54B8FC154C374429AFAB6494273D49A8CCD1BF09873D8972E2C90A43FCD4D724

Para validar o documento acesse <https://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

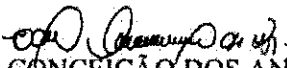
ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS.

Em 24 de abril do ano de 2024 as 17:00 a Empresa SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Av. Doutor Mario Guimarães, 428, sala 321, Centro, Nova Iguaçu/RJ – Cep 26.255-230, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.2.0824982-3 em 13/11/2008, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.474.053/0001-06, realizou reunião para apreciar as contas da administradora, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2023, com a presença de todos os sócios representando a totalidade do capital social. A mesa foi composta pelo Sr. LUIZ FELIPPE DA SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 04/02/1983, portador da carteira de identidade nº. 012410492-8 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº. 103.364.377-73, residente e domiciliado na Rua Humberto Gentil Barone, 200 - Apto. 202, Centro, Nova Iguaçu - CEP: 26.255-020, sócio minoritário e a Sra ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES, brasileira, casada sob regime separação legal de bens, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 23/10/1981, portadora da carteira de identidade nº 12.497.724-0 DETRAN/RJ e CPF(MF) sob o nº 053.994.607-93, residente e domiciliado Av. Rene Laclete, 100, Bloco B Apto 305 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22.790-903, sócia majoritária e administradora, o Sr. SANDRO RAPHAEL DA SILVA SOARES, brasileiro, casado sob regime de separação parcial de bens, Gerente d Telecomunicações, CPF 036.401.627-22 e RG 102530045/SSP RJ, residente e domiciliado Av. Rene Laclete, 100, Bloco B Apto 305 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22.790-903, presidente da mesa e o SR. EDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS, brasileiro, contador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF 822.729.137-68, CRCRJ 086108/O-2, residente e domiciliado a Rua Santo Antonio, 139, Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.220-710 como secretário, após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) Relatório dos Administradores e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2023, aprovadas por unanimidade às contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2023.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes presidente, secretário e sócios.

Nova Iguaçu, 24 de Abril de 2024.


SANDRO RAPHAEL DA SILVA SOARES


EDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS


ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES


LUIZ FELIPPE DA SILVA SOARES



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE 33.2.0824982-3, PROTOCOLO 2024/00397256-2, ARQUIVADO EM 08/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006225663, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
822.729.137-68	EDIL CONCEICAO DOS ANJOS

08 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador da Certidão
CABQ56962-NLA
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3977107.030-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
dezesseis de dezembro de dois mil e quatro até dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA e CNPJ: 10.474.053/0001-06,
pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n°
2024.3977107.030-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - LICITAÇÃO.

JANIO BELISARIO SEQUID - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 16/12/2024 13:15:17

NOVA IGUAÇU, 16 de dezembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador da Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.835.32368

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF nº **10.474.053/0001-06**, **CERTIFICO**, para fins de **prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e cinco, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de NOVA IGUAÇU**, compete ao **3º Ofício** - tabelião de notas e oficial do registro de títulos e documentos e privativo de protesto de títulos, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com o artigo doze e quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP: AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968 4º ANDAR - CENTRO;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NOVA IGUAÇU 07 OF DE JUSTICA:** Rua Otávio Tarquino, 51 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU RCPN 01 DISTR 02 CIRC:** AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 540 Loja 330 B - Top Shopping - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 01 OF DE JUSTICA:** Travessa Irene, 25 e 15 apt 102 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 02 OF DE JUSTICA:** TRAVESSA QUARESMA, 68 salas 101, 201 e 301 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 02 OF DE JUSTICA:** TRAVESSA QUARESMA, 68 salas 101, 201 e 301 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 03 OF DE JUSTICA:** RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS, 193 Sala 401 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 03 OF DE JUSTICA:** RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS, 193 Sala 401 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 03 OF DE JUSTICA:** RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS, 193 Sala 401 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 03 OF DE JUSTICA:** RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS, 193 Sala 401 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 04 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 80 Lojas 03 e 04 e sobreloja 04 e 06 Acervo lojas 111 e 112 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 04 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 80 Lojas 03 e 04 e sobreloja 04 e 06 Acervo lojas 111 e 112 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 05 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 87 Lojas 1, 2, 3 e 17 (arquivo) - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 05 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 87 Lojas 1, 2, 3 e 17 (arquivo) - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 06 OF DE JUSTICA:** TRAVESSA QUARESMA, 68 loja Térrea - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 06 OF DE JUSTICA:** TRAVESSA QUARESMA, 68 loja Térrea - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 08 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 38 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 08 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 38 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 08 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 38 - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 10 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 121 LOJA A - CENTRO; **NOVA IGUAÇU 10 OF DE JUSTICA:** Rua Getúlio Vargas, 121 LOJA A - CENTRO; **NOVA IGUAÇU RCPN 01 DISTR 01 CIRC:** Rua Humberto Gentil Baroni, 209 sb

- CENTRO: **NOVA IGUAÇU RCPN 01 DISTR 01 CIRC:** Rua Humberto Gentil Baroni, 209 sb -

CENTRO; NOVA IGUACU RCPN 03 DISTR: Rua Muniz Barreto, 79 - VILA DE CAVA; NOVA IGUACU RCPN 03 DISTR: Rua Muniz Barreto, 79 - VILA DE CAVA.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 25/11/2024 16:17:38.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **1373460993885**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA IGUAÇU-MESQUITA DCP
AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968
CEP: 26.255-230 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABQ56963-GKV
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3977125.574-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

dezesesseis de dezembro de dois mil e quatro até dezesesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA e CNPJ: 10.474.053/0001-06,
pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº
2024.3977125.574-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - LICITAÇÃO.

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 16/12/2024 13:15:50

NOVA IGUAÇU, 16 de dezembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **10.474.053/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:07:20 do dia 22/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6SKH220125130720

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
EMIÇÃO ELETRÔNICA**

Número da Certidão

2024/024766

Nº de Controle da Autenticidade

443.689.524.435

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 10.474.053/0001-06	Nome do Contribuinte SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA - ME		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV DOUTORMARIO GUIMARAES, Nº 428 , SL 321			
Bairro CENTRO	CEP 26255230	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 52934-6

IMOBILIÁRIAS

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 14/11/2024 16:13:33

NOVA IGUAÇU, 14 de Novembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 10.474.053/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:41 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **F64B.CD63.3D8C.F345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2418284

Código de verificação de autenticidade: 6b1d47bfa96863d9eb62d496f6e606e1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 10.474.053	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 14/11/2024 ÀS 15:16:00 VÁLIDA ATÉ: 12/02/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/09/2024, em referência ao pedido 293212/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ:

10.474.053/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

10.45405.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

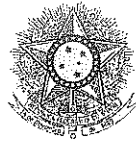
CÓDIGO CERTIDÃO: QQA.1100.10E1.4450

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 17/09/2024 às 12:47:01.2

Esta certidão tem validade até 16/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 18/09/2024 às 14:45:04.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.474.053/0001-06

Certidão nº: 79037107/2024

Expedição: 14/11/2024, às 15:11:59

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.474.053/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.474.053/0001-06
Razão Social: SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV GOVERNADOR PORTELA / CENTRO / NOVA IGUACU / RJ / 26221-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

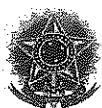
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011802361813613802

Informação obtida em 22/01/2025 13:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.474.053/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2008
NOME EMPRESARIAL SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPEEDWEB		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR MARIO GUIMARAES	NÚMERO 428	COMPLEMENTO SALA: 321;
CEP 26.255-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2657-0862
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 16:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 10.474.053/0001-06, com sede na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 428, sala 321, Centro, Nova Iguaçu/ RJ, CEP 26.255-230, na pessoa de seu representante legal **ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES**, brasileira, casada sob regime separação legal de bens, empresária, portadora da identidade nº 12.497.724-0 DETRAN/RJ e CPF(MF) nº 053.994.607-93, residente e domiciliado Av. Rene Lacete, 100, Bloco B Apto 305 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22.790-903 e **LUIZ FELIPPE DA SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº. 012410492-8 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº. 103.364.377-73, residente e domiciliado na Rua Humberto Gentil Barone, 200 Apto. 202, Centro, Nova Iguaçu - CEP: 26.255-020, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de internet link dedicado via rádio**, para atender ao **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – A velocidade do link e o respectivo endereço de instalação está discriminado no quadro abaixo:

Velocidade	Endereço
50 MB	R. Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na Proposta Comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I. responsabilizando-se



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

integralmente pelos mesmos;

- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.
- V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atenda às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **06/08/2025** e término em **05/08/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 5.748,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatível, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.



Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.
- e) A mora da LOCATÁRIA importará no pagamento:
 - I) da atualização monetária em conformidade pelo IGPM/FGV pro rata die;
 - II) dos juros moratórios de 1% ao mês;

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

Contratante – Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 2555-3750

Atenção: supervisor de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Aline de Oliveira Ferreira Soares como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Speed Web Net Telecomunicações Ltda.

Avenida Doutor Mário Guimarães 428 - Sala 321 - Centro, 428 - Centro

Telefone: (21) 2657-0862 / (21) 9 98076-1117

Atenção: Sr. Raphael Soares.

E-mail: raphael@speedwebnet.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

II - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Riode Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formae para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 02/09/2025 18:08:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

SPEED WEB NET
TELECOMUNICACOES
LTDA:10474053000106
Assinado de forma digital por SPEED
WEB NET TELECOMUNICACOES
LTDA:10474053000106
Dados: 2025.08.13 13:54:14 -03'00'

SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 03/09/2025 11:19:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA DE CARVALHO DUARTE
Data: 03/09/2025 13:03:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº **10.474.053/0001-06**, com sede na Avenida Doutor Mário Guimarães 428 - Sala 321 - Centro, 428 - Centro, na pessoa de seu representante legal **ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES**, brasileira, casada sob regime separação legal de bens, empresária, portadora da identidade nº 12.497.724-0 DETRAN/RJ e CPF(MF) nº 053.994.607-93, residente e domiciliado Av. Rene Laclete, 100, Bloco B Apto 305 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22.790-903 e **LUIZ FELIPPE DA SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº. 012410492-8 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº. 103.364.377-73, residente e domiciliado na Rua Humberto Gentil Barone, 200 Apto. 202, Centro, Nova Iguaçu - CEP: 26.255-020.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de internet link dedicado via rádio, para atender ao Centro de Emergência Regional - CER, situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito o divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 02/09/2025 18:12:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

SPEED WEB NET
TELECOMUNICACOES
LTDA:10474053000106

Assinado de forma digital por SPEED WEB
NET TELECOMUNICACOES
LTDA:10474053000106
Dados: 2025.08.13 13:54:52 -03'00'

SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 03/09/2025 11:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE CARVALHO DUARTE
Data: 03/09/2025 13:01:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LINK DEDICADO VIA RÁDIO

1. OBJETO

1.1. 1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via rádio e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade de 50Mbps de download e 50Mbps de upload a ser instalado no Centro de Emergência Regional do Andaraí, situado na Rua Leopoldo, 280, no bairro do Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, nos espaços administrados pela Organização da Sociedade Civil Viva Rio.

1.2. O link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade contratação de empresa especializada com objetivo de prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via rádio e suporte ao protocolo TCP/IP devidamente autorizada pela ANATEL para implantação de serviço de redundância, visando a estabilidade dos sistemas de tecnologia implantados na unidade de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;

3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;



3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;

3.2.0. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivario.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade citada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação;

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. A contratada deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.1.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

6.1.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro de Emergência Regional do Andaraí	R. Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170

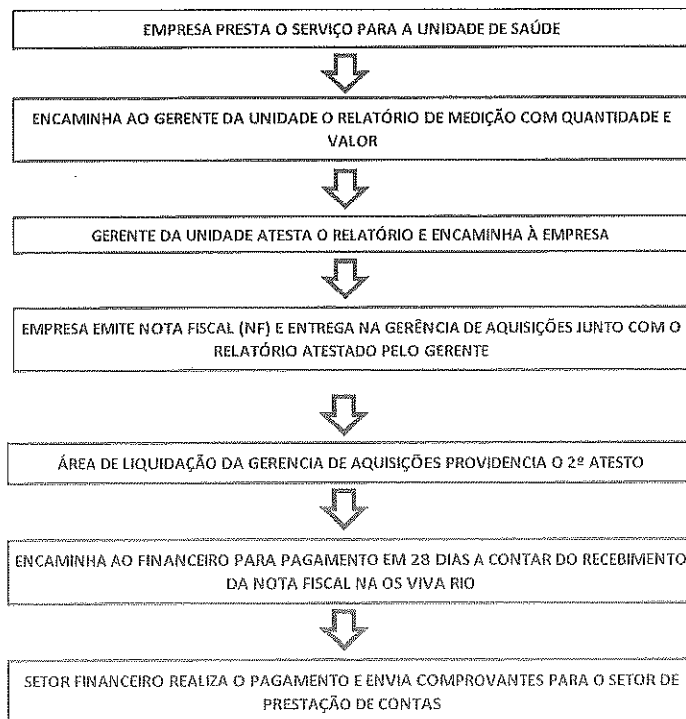
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO SOARES FERNANDES
Data: 17/01/2025 14:54:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gestão de Tecnologia da Informação
TERA TECNOLOGIA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Avenida Doutor Mario Guimarães, 428, sala 321, Centro, Nova Iguaçu/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LINK DEDICADO**, nos termos do **CONTRATO nº 016/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sediada na Avenida Doutor Mario Guimarães, 428, sala 321, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 262.255-230, inscrita no CNPJ nº 10.474.053/0001-06, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 28/01/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br